

P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo Nº 0144.133/2019 Pregão Presencial Nº 013/2019 Fls.

> Henrique Leis M. da Cost Portaria nº 502/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0144.133/2019

LICITAÇÃO № 018/2019/CPL;

MODALIDADE: Pregão Presencial:

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, em conformidade com Anexo I (Termo de Referencia);

TIPO: Menor Preço Por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário;

ENTIDADE PROMOTORA: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

DATA E HORA: A abertura do certame ocorrerá dia 12 de setembro de 2019, às 10h00min;

ENDEREÇO: Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA;

RECURSOS: Tesouro do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 02/2019 de 02/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução, empreitada por menor preço global, regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de agosto de 2002 e suas alterações, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições no presente edital e seus anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às 10h00min do dia 12/setembro/2019, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos serem entregues ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, situada na São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000, na data e horário acima mencionados.

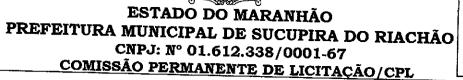
Se no dia previsto para abertura da licitação não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, em conformidade com Anexo I (Termo de Referencia);

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, empresa que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.



P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo Nº 0144.133/2019 Pregão Presencial Nº 018/2019 Fls._____

> Henrique toks M/da costa Portaria nº 002/2019

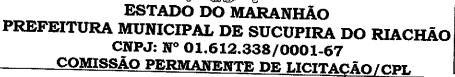
- 2.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue ao **Pregoeiro e equipe de apoio** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.3 A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.4 Não será admitida a subcontratação.
- 2.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Prefeitura Municipal**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Prefeitura Municipal**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.3 Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:



P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0144.133/2019
Pregão Presencial Nº 013/2019
Fis.

Henrique tuis M. de Costa
Portaria nº 002/2019

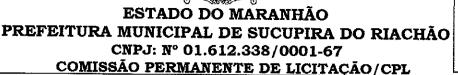
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO PREGÃO PRESENCIAL № 018/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO PREGÃO PRESENCIAL № 018/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal n.º 10.520/2002**, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.
- 4.3 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no **Anexo I**, devendo conter o seguinte:
 - a) Razão Social, sede e número de inscrição no CNPJ da licitante;
 - b) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, com indicação do número do item, unidade, quantidade;
 - c) Preço de cada item, em algarismo, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.;
 - d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura;
- 5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.
- 5.3 Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.
- 5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.
- 5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

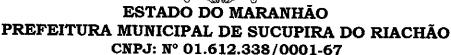


P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo № 0144.133/2019 Pregão Presencial № 018/2019 Fis.

Henrique Luis W De Costa Portaria nº 002/2019

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PRECO POR ITEM.
- 6.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.
- 6.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.
- 6.5 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.
- 6.6 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote, e o respectivo valor estimado pela **Prefeitura Municipal**, para os Fornecimentos.
- 6.8 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- 6.8.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.8.3 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.8.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.8.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

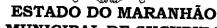


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo № 0144.133/2019 Pregão Presencial № 018/2019 Fls.

Henrique Lus M/ de Cos Portaria nº 002/2019

- 6.8.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.8.7 O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).
- 6.10 As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.
- 6.11 Ordenamento das empresas por preço;
- 6.12 Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 6.13 Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.14 Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;
- 6.15 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.16 Aclamação do licitante vencedor;
- 6.17 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.
- 6.18 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.19 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 6.19.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.19.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO CNPJ: N° 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo Nº 0144.133/2019 Pregão Presencial Nº 018/2019 Henrique Luis VV Portaria nº 802/2019

- 6.20 Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.21 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 6.22 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 6.23 O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.
- 6.24 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 7.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.
- 7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.3 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação devidamente autenticada em cartório competente e/ou antecipadamente por esta Comissão mediante apresentação dos originais para confronto em até 24 horas da data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações:

7.3.1 - Relativo à Habilitação:

- 7.3.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.1.2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física ou Jurídica (CPF), (CNPJ);
- 7.3.1.3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 7.3.1.4) Alvará de Funcionamento;
- 7.3.1.5) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - * FGTS Certidão de Regularidade do FGTS CRF
- 7.3.1.6) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - * Certidão Negativa de Inscrição de Débito na Dívida Ativa
 - * Certidão Negativa de Débito de Tributos

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO CNPJ: N° 01.612.338/0001-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo № 0144.133/2019 Pregão Presencial Nº 018/2019

Henrique Luis M. da Costa Portaria nº 2004/2019

7.3.1.7) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 7.3.1.8) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do
- 7.3.1.9) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.3.1.10) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da
- 7.3.1.11) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
- 7.3.2 As empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e poderão apresentar o relatório Fotográfico da respectiva empresa
- 7.3.2.1. Na hipótese do item anterior, obriga-se o licitante a declarar, sob as penas da Lei, de que após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta Licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata, conforme Anexo IV. 7.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos

documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da lei, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão/MA.
- 8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo. Pregoeiro ao vencedor.



P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo Nº 0144.133/2019 Pregão Presencial Nº 018/2019 Fis.

Henrique Luis Marca Costa Portaria nº 002/2019

- 9.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
 - a) Julgamento das Propostas;
 - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 9.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 9.6 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da Prefeitura Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da **Prefeitura Municipal** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10 - DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 A Aquisição do objeto desta licitação serão prestados, conforme solicitação da Contratante.
- 10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
- 10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 10.4 É facultado a administração quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 10.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.6 Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão Presencial** encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato**, **Anexo VI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei nº. 8.666/93, para o referido ajuste.
- 10.7 A **Contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.8 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses contado de sua assinatura.



P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo № 0144.133/2019 Pregão Presencial № 613/2019 Fis.____

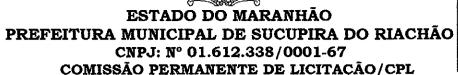
Henrique Luis Mida Costa Portaria nº 002/2019

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 05 (cinco) dias úteis a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 11.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 11.3 A **Prefeitura Municipal** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 12.1.1 suspensão temporária do direito de participar de lícitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal** por prazo não superior a dois anos e;
- 12.1.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do produto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência.
- 12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 12.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedidode licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprio autoridade que aplicou a penalidade.



P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo № 0144.133/2019
Pregão Presencial № 018/2019
Fls.

Henrique Luis № 03 Costa
Portaria p=002/2019

- 12.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas relativas a este **Pregão Presencial** deverão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

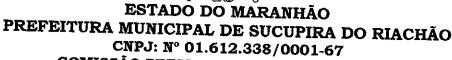
FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL:

02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.089 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 4.3 Fica assegurado a **Prefeitura Municipal** o direito de no interesse da Administração da Prefeitura, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo № 0144.133/2019
Pregão Presencial № 018/2019
Fls.
Henrique Lux M. Ha Osta
Portaria nº 002/2019

- 14.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 14.11 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, na Rua São José, nº 477, Centro Sucupira do Riachão/MA, onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente.
- 14.12 Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 14.13 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referencia;

ANEXO II - Termo de Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Habilitação Prévia;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da lei 8.666/93;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de agosto de 2019.

HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA

Pregoeiro
Portaria nº 002/2019

And the second s



P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo № 0144.133/2019 Pregão Presencial Nº 018)2019

> Henrique kuis N Portaria nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018//2019/CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - <u>FUNDAMENTAÇÃO</u>

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/00 subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são elaborados o presente para que seja efetuada a contratação de empresa para Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para atender necessidades da secretaria de Saúde do Município.

2 - OBIETO

Contratação de empresa para contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para suprir as necessidades da secretaria de Saúde do Município, em conformidade com Anexo I (Termo de Referencia), que é parte integrante do presente instrumento.

2.1 - Justificativa:

Este pedido tem a finalidade de atendimento e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

Poderão participar os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos exigidos.

4 - LOCAL E PRAZO DOS PRODUTOS

A execução dos serviços deverá ser efetuada pela empresa vencedora, na sede do município, ou em outro local previamente estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os Serviços serão imediatos a contar da data de assinatura do Termo de Contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

5 - EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado do Maranhão, especificamente na Cidade de Sucupira do Riachão/MA, e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com, impostos, taxas, transporte, fretes, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao material.

	LOT				
TOTAL F	FUNDO MUNICI	PAL DE SA	ÚDE		
ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
	Prótese dentário parcial removível superior	Und.	100	R\$ 305,33	R\$ 30.500,0
02	Prótese dentária parcial removível inferior	Und.	100	R\$ 305,33	R\$ 30.500,0
03	Prótese dentária total superior	Und.	100	R\$ 305,33	R\$ 30.500,0
04	Prótese dentária total inferior	Und.	100	R\$ 305,33	
05	Prótese fixa (por elemento)	Und.			R\$ 30.500,0
·		Und.	40	R\$ 305,33	R\$ 12.200,00
	TOTAL RS	_			R\$ 134.200,00
	(cento e trinta e três mil vinte e	cinco res	is e vinta	contorred)	

Foi realizada uma pesquisa de mercado para orçar o valor estimado da futura contratação: consultando três pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto a ser licitado e pedindo a eles que encaminhassem orçamento informal. Daí se extraiu uma média dos orçamentos para apurar o valor estimado da futura contratação em R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).



P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo Nº 0144.133/2019 Pregão Presencial Nº 018/2019 Fis.

> Henrique Lus Posta Portaria de 002/2019

7 -DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

O gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal constatação tem como fundamentação na atividade estabelecida no PPA do Município.

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL:

02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.089 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas;

08 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os desembolsos para fazer face aos custos com os serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no **Orçamento do Município 2019**, conforme legislação vigente.

09 - DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados serem fixos e irreajustáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei n^{o} 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

Henrique Luis Monteiro da Costa Pregoeiro Portaria nº 002/2019

AND SOLVER SOLVE



CNPJ: N° 01.612.338/0001-67 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo <u>№ 0144-133/2019</u> Pregão Presencial Nº 018/2019

Henrique Luis

ANEXO II

PREGÃOPRESENCIAL Nº 018/2019/CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob o nº...... e inscrito no CPF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em empresa....., bem como formular lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo Nº 0144.133/2019 Pregão Presencial Nº 018/2019 Henrique Luis V. Costa Portaria nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

ÀO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Sr(a), portador(a) da C	, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) arteira de Identidade nº e inscrito no CPF MOS, que a empresa atende a todos os requisitos de a proposta com indicação do objeto e do preço oferecido tal.
	Local e Data.
	o Representante legal da licitante



P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo № 0144.133/2019
Pregão Presencial № 018/2019
Fis.

Henrique Luis № 038/2019
Portaris no 002/2019

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ÀO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Local e Data.
Local e Data.

A A



P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo Nº 0144.133/2019 Pregão Presencial Nº 018/2019

> Henrique Luis Mi de Costa Portaria n 602/2019

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº. 8.666/93

ÀO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/CPL

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data.

(assinatura e identificação do responsável pela licitante)



P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo № 0144.133/2019
Pregão Presencia № 018/2019
Fls._____

Henrique Luis M da Costa Portaria nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019/CPL

ANEXO VI

Contrato nº 2019/105

CONTRATO DA ECECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO, a Empresa Inscrita no CNPJ N°, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01-DAS PARTES

- 1.1-MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 Sucupira do Riachão/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ nº 12.095.429/0001-99, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde. o Senhor brasileiro (a),, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob o nº SSP/....., inscrito no CPF sob o n, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;
- 1.2-....., pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n^{o} , representada pelo senhor (a)portador (a) do R. G. N° SSP/.....,residente e domiciliado (a) na Rua, n^{o} ..., Cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2019, de 20 de Novembro de 2019, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA DE PREÇO POR ITEM- Processo Administrativo nº 0144.133/2019 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Prefeita Municipal no dito certame.

03-DO OBJETO

- 3.1-CONSTITUI objeto do presente contato para Contratação de Empresa Execução dos Serviços de Confecções de Próteses Dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município., em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;
- **3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, Pregão Presencial nº/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Secretário Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019 - Processo Administrativo nº 0144.133/2019 conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0144.133/2019
Pregão Presencial Nº 018/2019
Fis. /
Henrique Lhis M. Costa
Portaria nº 202/2019

06-DO VALOR

6.1-0 VALOR GLOBAL DOS ITEM, para a Execução dos Serviços de Confecções de Próteses Dentárias objeto destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Contrato no **valor de R\$(.........)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL:

02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.089 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

08- PRAZO:

- **8.1-0 PRAZO** de vigência do presente contrato **será de 12 (doze) meses**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **8.2-** O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;
- **8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- **b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos límites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**:
- **9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

Rua São José, nº 477, Centro - Sucupira do Riachão/MA /CEP: 65.668-000



P.M de Sucupira do Riachão-MA Processo Nº 0144.133/2019 Pregão Presencial Nº 018/2019 Fls.

> Henrique Luis M. da Costa Portaria pe 002/2019

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1 Advertência:
- 11.1.2- Multas;
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 08 (oito) meses;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

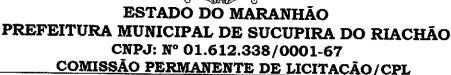
- **12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
- (a Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
- b.1) Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- **b.2)** Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
- 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
- **12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
- **12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) días úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

- **13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- 13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:



P.M de Sucupira do Riachão-MA
Processo Nº 0144.133/2019
Pregão Presencial Nº 018/2019
Fls.
Henrique Luis Maria Costa
Portaria nº 02/2019

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- **4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- **14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- **15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- **15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes execução dos serviços objeto deste Contrato;
- **15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através do Secretário de Saúde, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;